

MUNICÍPIO DE CANTAGALO

Estado do Paraná

LEI N° 409/00

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de salas públicas municipais e alvará para academias de lutas marciais.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sancione a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica condicionada a liberação de salas públicas municipais e de alvarás a academias de lutas marciais, a credenciamento e autorização de funcionamento dada pela respectiva Federação Estadual de luta solicitada.

Art. 2º - A renovação de alvará de academias de lutas marciais em funcionamento, somente será possível com o credenciamento e autorização da respectiva Federação Estadual.

Art. 3º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo-Pr., 27 de março de 2.000.


JOÃO KONJINSKI
Prefeito Municipal